



# A sustentabilidade do SINS



MEDICAL



## **FUNCIONAMENTO GERAL**

### **1.º ARTIGO**

#### **OBJETO DO REGULAMENTO**

O presente Regulamento do Angelini University Award! 2014/2015, doravante designado somente por Regulamento, tem por objeto definir o regime de acesso e funcionamento da 6.ª edição do Angelini University Award, adiante designado por “AUA!<sup>14/15</sup>” ou abreviadamente por Concurso.

### **2.º ARTIGO**

#### **ENTIDADE PROMOTORA**

O Concurso é dinamizado e promovido pela ANGELINI FARMACÊUTICA, LDA, daqui em diante designada apenas por Angelini.

### **3.º ARTIGO**

#### **OBJETIVO DO CONCURSO**

O Concurso tem por objetivo contribuir para a dinamização da inovação e criatividade em áreas de conhecimento que, de forma direta, envolvam a temática da Saúde, através da distinção de um projeto reconhecido pelo júri como sendo de grande qualidade e relevância.

### **4.º ARTIGO**

#### **REGRAS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS**

1. A Promotora do Concurso é soberana na interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como na resolução de situações nele omissas.
2. Os critérios de selecção e os fundamentos para a tomada de decisão, incluindo a atribuição do(s) Prémio(s), são da exclusiva competência e responsabilidade da Angelini, não podendo as decisões do júri ser objeto de reclamação ou recurso, sendo sempre e em quaisquer circunstâncias, inatacáveis e definitivas.

3. A Angelini reserva-se o direito de não atribuir o(s) Prémio(s) se, por motivos regulamentares ou, em virtude do nível exigido para a qualidade dos projetos, o júri assim o entender.

### **5.º ARTIGO**

#### **ÂMBITO DOS PROJETOS**

O “AUA!<sup>14/15</sup>” tem como âmbito a Sustentabilidade do Sistema Nacional de Saúde (SNS) – por um futuro melhor, convidando-se os estudantes do ensino superior a produzir projetos nas vertentes que se relacionam com este tema.

Neste contexto, poderão ser consideradas abordagens de natureza económica, financeira, criativa e tecnológica, atendendo, em particular, às temáticas de Economia e Gestão, Medicina, Farmácia e Biotecnologia.

Apresentam-se abaixo algumas sugestões de projetos que poderão ser desenvolvidos no âmbito do tema do concurso:

#### **A sustentabilidade do SNS**

O SNS é uma das instituições da sociedade portuguesa com maior relevância e impacto na vida das pessoas. Em função da complexidade e de diversas restrições que lhe são intrínsecas ou que resultam da própria sociedade é comumente aceite que o SNS enfrente dificuldades que se revelam na qualidade e eficiência do serviço prestado pelas diversas instituições de saúde pública. Como tal, este subtema incita à apresentação de projetos que visem melhorar a sustentabilidade económica, financeira e social do SNS.

#### **Cuidados informais**

O desenvolvimento de serviços de cuidados informais pode representar uma alternativa viável de apoio às infraestruturas do SNS que, quando combinada com os serviços prestados pelo SNS, possibilita uma melhor gestão e operação das unidades de saúde do SNS. A existência de projetos de apoio no desenvolvimento de cuidados informais poderá permi-

tir aos utentes e familiares uma melhoria dos cuidados prestados e uma maior eficiência.

### **Criação de centros de excelência**

Desenvolvimento de infraestruturas e competências que permitam não só melhorar o desempenho das unidades do SNS em termos técnicos e da utilidade que as unidades tem no dia-a-dia dos utentes. O estudo de novos modelos de gestão e logística das instituições abrangidas pelo SNS poderá permitir um melhoramento dos serviços prestados.

### **A tecnologia biomédica e o SNS**

O potenciamento das tecnologias biomédicas permite uma detalhada compreensão dos mecanismos moleculares que operam na doença e melhores formas de diagnóstico e terapia. Assim, os cuidados de saúde prestados recorrem de uma forma crescente a diversas tecnologias biomédicas, que implicam necessariamente trabalho, conhecimentos, desenvolvimento e investigação de um conjunto de técnicas que permitiram enormes avanços na medicina. Este vasto desenvolvimento tecnológico criou a necessidade de uma reformulação das metodologias utilizadas na medicina e que têm igualmente potencial de revolucionar o SNS.





## CANDIDATOS

### 6.º ARTIGO

#### CRONOGRAMA

1. O Concurso tendente à atribuição dos Prémios decorrerá durante no segundo semestre do ano letivo 2014/2015.
2. O período de desenvolvimento de projetos corresponde ao segundo semestre do ano letivo de 2014/2015. A formalização da candidatura tem de ser efetuada até às 24.00 horas do dia 16 de março de 2015, sendo a data limite para entrega dos projetos as 24.00 horas do dia 15 de junho de 2015.

### 7.º ARTIGO

#### PRÉMIOS

1. Os Prémios têm natureza pecuniária e consubstanciam-se na atribuição de um montante monetário aos dois primeiros classificados.
  - a. Ao grupo primeiro classificado é atribuído o valor bruto de 5.000€ e ao docente, caso aplicável conforme o disposto na alínea f) do número 2 do Artigo 8.º, o valor bruto de 2.000€.
  - b. Ao grupo segundo classificado é atribuído o valor bruto de 2.500€ e ao docente, caso aplicável conforme o disposto na alínea f) do número 2 do Artigo 8.º, o valor bruto de 1000€.
2. A distribuição dos prémios pelos diferentes elementos dos grupos vencedores e dos docentes é da responsabilidade dos mesmos. A cada elemento dos grupos vencedores será atribuído um diploma de distinção.
3. Todos os autores de projetos participantes que não tenham sido premiados terão direito a receber um diploma de participação no Concurso.

4. O direito aos Prémios extingue-se, automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar umas das seguintes situações:

- a) Existir alguma irregularidade na candidatura do(s) premiado(s);
- b) Existirem indícios do projeto ter sido desenvolvido por outro(s) elemento(s) que não conste(m) da candidatura apresentada;
- c) Se o(s) Prémio(s) não for(em) reclamado(s) no prazo máximo de um ano a contar da data da sua atribuição;
- d) Se o(s) premiado(s) não aceitar(em), sem qualquer reserva, o presente Regulamento;
- e) Em caso de inobservância de qualquer regra constante do presente Regulamento.

5. A atribuição do(s) Prémio(s) não confere quaisquer outros direitos que não seja a atribuição do montante respetivo, exceto se o contrário resultar do presente Regulamento.

### 8.º ARTIGO

#### REQUISITOS DE CANDIDATURA

1. Podem candidatar-se ao Concurso, estudantes do ensino superior, que comprovem a frequência de cursos ao nível de licenciatura, pós-graduação ou mestrado no ano letivo de 2014/2015, num estabelecimento de ensino superior em Portugal podendo neles estar incluídos estudantes ao abrigo de Programas de intercâmbio de estudantes do ensino superior.
2. Os projetos a Concurso deverão, cumulativamente obedecer aos seguintes requisitos:
  - a) Não serem da autoria de quem faça parte do júri do Concurso;
  - b) Cada grupo só se poderá inscrever uma vez no ano letivo de 2014/2015;

- c) Cada participante apenas pode integrar um grupo;
  - d) Os elementos do grupo poderão frequentar ou não o mesmo estabelecimento de ensino;
  - e) Estarem organizados em grupos de dois a cinco elementos;
  - f) Os grupos deverão ser orientados por um docente. Não obstante, a não verificação deste requisito, não constitui impedimento à participação no Concurso;
  - g) Os grupos poderão recorrer ao auxílio de um Project Advisor externo atribuído pelos promotores do prémio.
3. Os projetos premiados só poderão beneficiar uma única vez do Prémio.

#### 9.º ARTIGO

#### PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

1. As candidaturas que reúnam as condições exigidas no presente Regulamento têm de ser formalizadas através do preenchimento completo do formulário online de candidatura, disponível no site [www.aua.pt/ficha-de-inscricao](http://www.aua.pt/ficha-de-inscricao), até à respetiva data limite de entrega da candidatura.
2. Conjuntamente com o preenchimento do formulário de candidatura deverão ser facultados os seguintes elementos, relativos aos autores dos projetos a concurso:
  - a) Cópia do cartão do cidadão;
  - b) Cópia do comprovativo de matrícula no ano letivo de 2014/2015.
3. Estes elementos devem ser digitalizados e enviados em formato eletrónico para o e-mail [internet.aua@angelini.pt](mailto:internet.aua@angelini.pt).
4. A formalização da candidatura implica a aceitação do presente regulamento, sem reservas e condições, por parte dos candidatos, bem como autorização expressa para verificação da autenticidade das informações prestadas.

#### 10.º ARTIGO

#### QUESTIONÁRIO DE ACOMPANHAMENTO

1. Todos os grupos deverão de preencher um questionário de acompanhamento com questões sobre a estruturação modelo do projeto que estão a desenvolver. A resposta ao questionário de acompanhamento é obrigatória e eliminatória.
2. O questionário de acompanhamento deve ser respondido até dia 16 de abril de 2015.



## 11.º ARTIGO

### PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS

1. Os projetos submetidos a Concurso têm que ser apresentados sob a forma de relatório escrito. Deverão obedecer aos seguintes critérios:
  - a) Conter menção do título do projeto, os autores do mesmo e a instituição de ensino superior a que pertencem;
  - b) Não ultrapassar as 50 páginas em documento Word ou equivalente e enviado em formato PDF;
  - c) Devem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa.
2. O relatório escrito pode ser complementado com ficheiros anexos (maquetes, vídeos em formato MP4 ou WMA, amostras de produtos, etc).
3. Os projetos candidatos ao Concurso deverão ser enviados por e-mail, através do endereço [internet.aula@angelini.pt](mailto:internet.aula@angelini.pt) e por correio, sob registo postal e em envelope fechado para Angelini University Award! 2014/2015, Market Engine, Espaço Amoreiras – Centro Empresarial, Rua D. João V, n.º 24, 1.03, 1250-091 Lisboa, contendo no sobrescrito a menção exterior referente ao Concurso.
4. O envio por e-mail e correio, sob registo postal, deverá ser efetuado até às 24.00 horas do dia do prazo limite para entrega dos projetos.
5. Aquando a receção dos projetos em formato eletrónico e papel, será enviado um e-mail de confirmação de receção dos mesmos.
6. Os projetos submetidos a Concurso não serão restituídos aos candidatos.



## PROJECT ADVISORS

### 12.º ARTIGO

#### **CRONOGRAMA**

1. A formalização da candidatura a project advisor tem de ser efetuada até às 24.00 horas do dia 1 de abril de 2015. A entrega dos projetos tem de ser efetuada até às 24.00 do dia 16 de junho de 2015.
2. A participação dos project advisors poderá ocorrer em qualquer momento do decurso dos desenvolvimentos dos projetos, caso os grupos candidatos solicitem o seu apoio.

### 13.º ARTIGO

#### **OBJETIVO DO PROJECT ADVISOR**

1. O objetivo da existência de um project advisor é prestar assessoria técnica aos grupos que a solicitam em áreas em que os mesmos não possuam a formação académica necessária para desenvolverem conteúdos.
2. A participação como project advisor tem como objetivo apoiar o grupo candidato, não cabendo ao mesmo o desenvolvimento do projeto.

### 14.º ARTIGO

#### **PRÉMIOS**

1. Os Prémios têm natureza pecuniária e con-substanciam-se na atribuição de um montante monetário aos project advisors que acompanhem os grupos vencedores a Concurso.
  - a. Ao project advisor que acompanhe o grupo primeiro classificado é atribuído um valor bruto de 1.000€.
  - b. Ao project advisor que acompanhe o grupo segundo classificado é atribuído um valor bruto de 500€.
2. O direito aos Prémios extingue-se, automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar umas das seguintes situações:

- a) Existir alguma irregularidade na candidatura do project advisor;
- b) O grupo seleccionado como vencedor do AUA!<sup>14/15</sup> não tenha tido a participação de um project advisor;
- c) Existirem indícios do projeto ter sido desenvolvido por outro(s) elemento(s) que não conste(m) da candidatura apresentada;
- d) Se o(s) Prémio(s) não for(em) reclamado(s) no prazo máximo de um ano a contar da data da sua atribuição;
- e) Se o(s) premiado(s) não aceitar(em), sem qualquer reserva, o presente Regulamento;
- f) Em caso de inobservância de qualquer regra constante do presente Regulamento.

3. A atribuição do Prémio não confere quaisquer outros direitos que não seja a atribuição do montante respetivo, exceto se o contrário resultar do presente Regulamento.

### 15.º ARTIGO

#### **REQUISITOS DE CANDIDATURA**

1. Podem candidatar-se a project advisors todos os interessados que tenham formação académica/profissional no âmbito do Concurso, ou outras áreas que possam ser relevantes para o desenvolvimento dos projetos;
2. Não se pode candidatar como project advisors os candidatos que cumulativamente não obedçam aos seguintes requisitos:
  - a) Participarem como candidatos na presente edição do Concurso;
  - b) Participarem como professores orientadores na presente edição do Concurso;
  - c) Façam parte do júri do Concurso;
  - d) Sejam membros que representem os parceiros do Concurso.
3. O project advisor só poderá beneficiar uma única vez do Prémio.



#### 16.º ARTIGO

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Os candidatos a project advisor serão listados numa base de dados para o efeito e filtrados por área científica e localização;
2. A participação na assessoria aos grupos não é garantida em nenhum momento, estando sujeita à submissão formal de um pedido por parte dos grupos nas áreas científicas consideradas para o desenvolvimento dos projetos nas temáticas apresentadas;
3. Aquando a solicitação realizada pelos grupos candidatos a Concurso, a seleção do project advisor é aleatória tendo em consideração o referido nas alíneas anteriores.

#### 17.º ARTIGO

### PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

1. As candidaturas que reúnam as condições exigidas no presente Regulamento têm de ser formalizadas através do preenchimento completo do formulário de candidatura disponível no site [www.aua.pt/](http://www.aua.pt/) , até à respetiva data limite de entrega da candidatura.
2. Conjuntamente com o preenchimento do formulário de candidatura deverá ser facultada uma cópia do cartão do cidadão.
3. Estes elementos devem ser enviados em formato eletrónico para o e-mail [internet.aua@angelini.pt](mailto:internet.aua@angelini.pt).
4. A formalização da candidatura implica a aceitação do presente regulamento, sem reservas e condições, por parte dos candidatos a project advisors, bem como autorização expressa para verificação da autenticidade das informações prestadas.



## SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

### 18.º ARTIGO

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

No processo de avaliação dos projetos, o júri apreciará o mérito dos projetos candidatos ao Concurso, mediante os seguintes parâmetros de avaliação:

- Inovação;
- Criatividade;
- Metodologia;
- Pertinência do projeto;
- Viabilidade prática dos projetos / Implementação;
- Apresentação formal: relatório escrito, pitch e outros materiais (se aplicável).

### 19.º ARTIGO

#### JÚRI

1. O júri do Concurso é composto por elementos com reconhecida competência e mérito na temática que constitui o âmbito do Concurso, sendo um deles designado Presidente do júri.
2. A divulgação da composição do júri será divulgada em momento oportuno.
3. No caso do júri não se julgar competente para avaliar o mérito de um ou vários projetos concorrentes, poderá consultar um ou vários peritos, se assim for decidido por maioria. O contacto com o(s) eventual(ais) perito(s) será feito pelo Presidente do júri, ou pelo membro em quem ele delegue.

### 20.º ARTIGO

#### DIVULGAÇÃO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

1. A atribuição dos Prêmios “AUA!<sup>14/15</sup>” será comunicada e divulgada em ato público a levar a cabo em evento próprio a realizar em local e data a anunciar previamente.
2. Os 15 melhores projetos serão convidados a apresentar o projeto no evento referido no número anterior.
3. Até 10 dias úteis após a realização do evento referido no n.º 1 deste artigo, a Angelini divulgará na imprensa os nomes dos vencedores do Concurso.
4. Os membros a quem forem atribuídos os Prêmios comprometem-se expressamente e como condição do recebimento deste:
  - a) A participar nesse evento;
  - b) A permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados no âmbito à promoção do Concurso, dos próprios Beneficiários, das suas Instituições Académicas de origem e da Angelini.

### 21.º ARTIGO

#### PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PROJETOS E DIVULGAÇÃO DESTES

A propriedade intelectual dos projetos pertence aos autores dos mesmos.

### 22.º ARTIGO

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prazos e datas constantes deste Regulamento poderão ser alterados por exclusiva decisão da Angelini que disso dará conhecimento.



# AUA!

ANGELINI  
UNIVERSITY  
AWARD 14/15

[www.aua.pt](http://www.aua.pt)  
[facebook.com/angeliniuniversityaward](https://facebook.com/angeliniuniversityaward)



ANGELINI